



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO
QUINZENÁRIO OFICIAL DE CABEDELLO

(Lei nº 974 de 16/11/1999)
Câmara Municipal de Cabedelo/PB
De 16 de 31/01/2012

João Farias

VISTO

Lei nº 1.550

De 30 de Dezembro de 2011.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE CABEDELLO PARA O
EXERCÍCIO DE 2012, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Esta Lei "**Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Cabedelo, para o Exercício Financeiro de 2012, e dá outras providências**", elaborada sob a forma de **Orçamento-Programa**, de conformidade com o que estabelece a Lei Federal de nº 4.320/64, de 17/03/64, combinada com a Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000 e com as Portarias MOG nº 42, de 14/04/99, Interministerial nº 163, de 04/05/2001 e as STN nºs. 211 e 212, ambas de 04/06/2001, compreendendo também os termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal e outras concorrentes, com perfeita compatibilidade com os instrumentos de planejamento da administração municipal, evidenciados através da **LDO** - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2012 e do **PPA** - Plano Plurianual, para o quadriênio 2010/2013, tendo seus anexos como parte integrante.

Art. 2º O **Orçamento-Programa do Município de Cabedelo**, para o exercício de 2012, **estima a Receita** em **R\$ 153.370,451,00 (cento e cinquenta e três milhões, trezentos e setenta mil, quatrocentos e cinquenta e um reais)** e **fixa a Despesa** em igual valor.

Art. 3º A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras fontes de Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, conforme desdobramento a seguir:

I - RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

1 - RECEITAS CORRENTES.....	R\$	163.796.511,00 (106,79%)
1.1 - Receita Tributária.....	R\$	13.698.991,00 (8,93%)
1.2 - Receita de Contribuições	R\$	2.826.900,00 (1,84%)
1.3 - Receita Patrimonial.....	R\$	1.945.900,00 (1,27%)
1.7 - Transferências Correntes.....	R\$	141.496.120,00 (92,26%)
1.9 - Outras Receitas Correntes.....	R\$	3.828.600,00 (2,49%)
2 - RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$	1.192.400,00 (0,77%)
2.2 - Alienação de Bens	R\$	21.200,00 (0,01%)
2.4 - Transferências de Capital	R\$	1.171.200,00 (0,76%)
3 - (-) DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	R\$	19.291.260,00 (12,86%)
(=) TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....	R\$	145.697.651,00 (94,99%)

II - RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:

1 - RECEITAS CORRENTES.....	R\$	3.527.465,00 (2,30%)
1.2 - Receita de Contribuições	R\$	3.427.465,00 (2,23%)
1.3 - Receita Patrimonial.....	R\$	100.000,00(0,07%)
2 - RECEITA INTRA-ORÇAMENT. CORRENTE..	R\$	4.145.335,00 (2,70%)
(=) TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	R\$	7.672.800,00 (5,00%)

TOTAL GERAL DA RECEITA.....	R\$	153.370.451,00 (100,00%)
------------------------------------	------------	---------------------------------

Art. 4º A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos serviços públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações fixadas por Categoria Econômica, Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

DESPESA POR PODER E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

1 - PODER LEGISLATIVO:.....	R\$	8.050.000,00 (5,25%)
------------------------------------	------------	-----------------------------

1001 - Câmara Municipal	R\$	8.050.000,00 (5,25%)
-------------------------------	-----	----------------------

02 - PODER EXECUTIVO:	R\$	137.647.651,00 (89,75%)
------------------------------------	------------	--------------------------------

2.01 - Gabinete do Prefeito	R\$	1.729.660,00 (1,13%)
2.02 - Gabinete do Vice-Prefeito	R\$	207.320,00 (0,14%)
2.03 - Chefia de Gabinete	R\$	135.700,00 (0,09%)
2.04 - Sec.da Administração	R\$	4.430.649,00 (2,89%)
2.05 - Sec.das Finanças.....	R\$	8.830.600,00 (5,76%)
2.06 - Sec. de Educação	R\$	30.077.756,00 (19,61%)
2.07 - Sec.de Turismo.....	R\$	1.910.460,00 (1,25%)
2.08 - Sec.da Saúde/FMS.	R\$	40.954.640,00 (26,70%)
2.09 - Sec.do Trab.A.Social/FMAS	R\$	6.034.665,00 (3,93%)
2.10 - Sec.de Desenv. Urbano	R\$	291.300,00 (0,19%)
2.11 - Sec.de Planej.UsoOcup.Solo	R\$	2.500.200,00 (1,63%)
2.12 - Sec.de Segurança.....	R\$	7.575.200,00 (4,94%)
2.13 - Sec.de Pesca e Aquicultura	R\$	1.403.000,00 (0,91%)
2.14 - Proc.Geral do Município	R\$	1.335.350,00 (0,87%)
2.16 - Sec.de Habitação.....	R\$	3.986.160,00 (2,60%)
2.17 - Sec.de Comunicação Institu.	R\$	675.272,00 (0,44%)
2.19 - Sec.de Meio Ambiente.	R\$	1.495.600,00 (0,98%)
2.20 - Sec.de Obras Públicas.....	R\$	17.447.200,00 (11,38%)
2.21 - Sec.de Cultura.	R\$	1.723.600,00 (1,12%)
2.22 - Sec.de Esp.Recreação e Laz.	R\$	512.290,00 (0,33%)
2.23 - Sec.de Transporte.....	R\$	1.061.500,00 (0,69%)
2.24 - Sec.de Serviços Urbanos.	R\$	3.062.400,00 (2,00%)
2.99 - Reserva de Contingência.	R\$	267.129,00 (0,17%)

TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....	R\$	145.697.651,00 (95,00%)
---	------------	--------------------------------

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:

2.011 – IPSEMC – Instituto de Previdência dos Servidores
Municipais de Cabedelo R\$ 7.672.800,00 (5,00%)

TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA R\$ 7.672.800,00 (5,00%)

TOTAL GERAL DA DESPESA R\$ 153.370.451,00 (100,00%)

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

I - DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

DESPESAS CORRENTES	R\$	123.746.562,00 (80,68%)
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$	78.880.991,00 (51,43%)
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	R\$	1.100,00 (0,01%)
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$	44.864.471,00 (29,24%)
DESPESAS DE CAPITAL	R\$	21.683.960,00 (14,14%)
INVESTIMENTOS	R\$	17.148.860,00 (11,19%)
INVERSÕES FINANCEIRAS	R\$	1.075.100,00 (0,70%)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	R\$	3.460.000,00 (2,25%)
Reserva de Contingência	R\$	267.129,00 (0,17%)

TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA R\$ 145.697.651,00 (94,99%)

II - DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:

DESPESAS CORRENTES	R\$	5.153.800,00 (3,36%)
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$	451.100,00 (0,29%)
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$	4.702.700,00 (3,07%)
DESPESAS DE CAPITAL	R\$	540.000,00 (0,35%)
INVESTIMENTOS	R\$	540.000,00 (0,35%)
Reserva Previdenciária	R\$	1.979.000,00 (1,29%)

TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA..... R\$ 7.672.800,00 (5,00%)

TOTAL GERAL..... R\$ 153.370.451,00 (100,00%)

Art. 5º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, tem os seguintes valores:

I - Orçamento Fiscal	R\$	98.046.556,00 (63,93%)
II - Orçamento da Seguridade Social	R\$	55.323.895,00 (36,07%)

TOTAL GERAL R\$..... 153.370.451,00 (100,00%)

Art. 6º O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá o disciplinamento da execução e distribuição das dotações consignadas a cada órgão no interesse da Administração, podendo, para tanto, designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do art. 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 7º A execução da despesa é condicionada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos correspondentes ingressos.

Art. 8º Para execução do Orçamento-Programa de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I – promover a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Orçamento, de acordo com o disposto nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, com as seguintes finalidades:

a) reforçar dotações, utilizando como fonte de recursos compensatórios, a "Reserva de Contingência", deste que caracterizado contingentes passivos e imprevisibilidades.

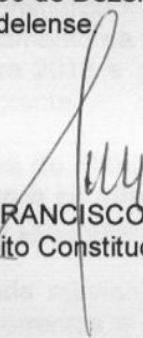
b) atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no § 1º, do art. 43, da Lei Federal de nº 4.320/64 e art. 108, da Lei Estadual nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971.

II – aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa, dos órgãos da Administração Direta e da Administração Indireta, que passa a ser parte integrante desta Lei.

Parágrafo único. O limite fixado no inciso I, deste artigo, poderá ser aumentado por proposta do Executivo, mediante aprovação do Legislativo.

Art. 9º Esta Lei vigorará do dia 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2012, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 30 de Dezembro de 2011. 189º da independência, 122º da Republica e 55º da Emancipação Política Cabedelense


JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito Constitucional